



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 86/25, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes da Zona Rural de Formosa-GO e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária nº 33/25, de autoria do Vereador Clesio Gomes Santana aprovado em 09 de setembro de 2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte na Zona Rural, com o objetivo de promover o acesso de crianças e adolescentes das comunidades rurais à prática esportiva, como meio de inclusão social, desenvolvimento físico, fortalecimento de valores e formação cidadã.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – Oferecer atividades esportivas regulares para crianças e adolescentes da zona rural;
- II – Combater a evasão escolar e o uso de drogas, utilizando o esporte como ferramenta de educação e cidadania;
- III – Promover a saúde física e mental dos participantes;
- IV – Identificar e apoiar talentos esportivos locais;
- V – Fortalecer o vínculo das famílias e da comunidade com a escola e com os espaços de lazer saudável.

Art. 3º Para atingir seus objetivos, o Programa poderá contemplar:

- I – Criação de escolinhas esportivas comunitárias nas áreas rurais;
- II – Realização de campeonatos e festivais esportivos intercomunitários;
- III – Aquisição e distribuição de materiais esportivos (bolas, redes, coletes, uniformes, etc.);
- IV – Construção, reforma e manutenção de quadras, campos e espaços de prática esportiva nas comunidades;
- V – Parcerias com associações comunitárias, escolas, cooperativas, igrejas e outras organizações locais;
- VI – Transporte escolar para participação em eventos esportivos.

Art. 4º A coordenação do Programa será de responsabilidade do Poder Público Municipal, podendo ser firmados convênios com entidades públicas e privadas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 86/25, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 17 de setembro de 2025.

Γ

Presidente

Publicado no Portal da Câmara.

Γ

Chefe da 1º Secretaria



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 86/25, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025